

## RESOLUÇÃO Nº 03/2016

**Normatiza Bolsas e Política de Preço do Curso de Graduação da SOBRESP para o segundo semestre do ano de 2016.**

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE

Normatizar a Política de Preço e condições de pagamento das mensalidades dos cursos de graduação da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para o ano de dois mil e dezesseis, através das seguintes normas:

Art. 1º Os valores das mensalidades que serão praticados pela SOBRESP, durante o segundo semestre do ano de 2016, constam dos ANEXOS I, para o Curso de Administração e ANEXOS II, para o Curso de Psicologia, o qual passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º. Para os alunos beneficiados com qualquer tipo de bolsa, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, +DEZ, +EMPRESAS,+ SAÚDE, FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES) e +SOBRESP o valor da mensalidade constante dos ANEXOS I e II será reduzido de acordo com o valor específico de cada tipo de bolsa conferido ao aluno.

Art. 3º. Os benefícios relativos às bolsas e financiamento constantes no caput do Art. 2º são mutuamente excludentes, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

Art. 4º. Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, a data do dia 10(dez) de cada mês. O não pagamento neste período ensejará a aplicação de juro, multa e inscrição do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC).

Parágrafo primeiro: O aluno detentor de qualquer tipo de bolsa +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, +DEZ, +EMPRESAS. + SAÚDE e FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES), que num determinado mês não efetuar o pagamento, no período referido no caput deste artigo, perderá o valor da BOLSA.

Parágrafo segundo: No mês seguinte se o aluno estiver em situação de inadimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

Parágrafo terceiro: O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por dois ou mais meses consecutivos perderá definitivamente o benefício a ele concedido.

Art. 5º O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 3% sobre o valor total do semestre letivo.

Art. 6º Os alunos beneficiados com a Bolsa +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, + SAÚDE e FINANCIAMENTO PARCIAL (FIES), bem como, o beneficiado com financiamento FIES e BOLSA+EMPRESAS, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados para cada semestre de cada curso.

Art. 7º A presente Política de Preços terá validade para o segundo semestre do ano de 2016.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos oito dias do mês de junho de 2016.

Prof. Me. Áureo Silva de Loreto  
Diretor Geral

**ANEXO I**

<b>ADMINISTRAÇÃO – II SEMESTRE/2016</b>							
<b>CRÉDITO FINANCEIRO</b>			<b>R\$ 43,25</b>				
<b>Semestre</b>	<b>Nº Crédito</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Líquido para cada tipo de BOLSA</b>				
			<b>*Bolsa</b>	<b><sup>1</sup>Bolsa</b>	<b><sup>2</sup>Bolsa</b>	<b><sup>3</sup>Bolsa</b>	<b>**Bolsa</b>
			<b>50%</b>	<b>40%</b>	<b>30%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
1º	25	1081,25	540,63	648,75	756,88	865,00	973,13
	16	692,00	-	-	-	-	622,80
2º	25	1081,25	540,63	648,75	756,88	865,00	973,13
	16	692,00	-	-	-	-	622,80
3º	27	1167,75	583,88	700,65	817,43	934,20	1050,98
	18	778,50	-	-	-	-	700,65
4º	27	1167,75	583,88	-	817,43	934,20	-
	18	778,50	-	-	-	-	700,65

\*Relativo à Bolsa +SOBREP.

<sup>1</sup>Relativo às Bolsas +SAÚDE

<sup>2</sup>Relativo às Bolsas +EMPRESAS, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA e +JOVENS TALENTOS

<sup>3</sup> Relativo às Bolsas +EMPRESAS

\*\*Relativo à Bolsa +DEZ, conferida a todo o aluno que não tem outro tipo de benefício.

**ANEXO II**

<b>PSICOLOGIA – II SEMESTRE/2016</b>				
<b>CRÉDITO FINANCEIRO</b>			<b>R\$ 47,00</b>	
<b>Semestre</b>	<b>Nº Crédito</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Líquido para cada tipo de BOLSA</b>	
			<b><sup>2</sup>Bolsa</b>	<b>**Bolsa</b>
			<b>30%</b>	<b>10%</b>
1º	27	1269,00	888,30	1142,10
	18	846,00	-	761,40

<sup>2</sup>Relativo às Bolsas +EMPRESAS, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA e +JOVENS TALENTOS

<sup>3</sup> Relativo às Bolsas +EMPRESAS

\*\*Relativo à Bolsa +DEZ, conferida a todo o aluno que não tem outro tipo de benefício.